



## **LEI Nº 1.966/2016.**

**“ESTABELECE NOVO LIMITE PARA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 60, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite máximo de 16% (dezesesseis por cento) ao Orçamento Geral do Município de que trata a Lei Municipal nº. 1.911/2016 de 19 de Janeiro de 2016.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Espigão do Oeste, 06 de dezembro de 2016.

**Célio Renato da Silveira**  
Prefeito Municipal

**Jair Barbosa de Souza**  
*Coordenador de Planejamento e Orçamento*